



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.818, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.**

*“Concede Contribuição à Associação Comercial e Industrial de Morrinhos”.*

***O Prefeito Municipal de Morrinhos,***

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a Associação Comercial e Industrial de Morrinhos – ACIM, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 02.370.476/0001-40, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.586, de 11 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em três (3) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Paragrafo Único – A contribuição a que se refere o *caput* será aplicada na cobertura de despesas da Feira de Indústria, Comercio e Turismo de Morrinhos – FITCOM, a ser realizada no mês de outubro de 2011.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Feral do Município para o exercício de 2011, através de decreto, um credito especial no valor de ate R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função: 22 - industria

Subfunção: 661 – Promoção industrial

Programa: 0065 – Apoio Administrativo

Atividade: 2998 – Apoio a Entidades Comerciais e Industriais para realização de Eventos

Elementos de Despesa: 3.3.90.41.00 – Contribuições R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Paragrafo Único- A abertura de credito ora aberto tem como finalidade de auxiliar a Associação Comercial e Industrial de Morrinhos, na realização da Feira de Industria, Comercio e Turismo de Morrinhos – FITICOM, edição de 2011.

Art. 3º - Servirá como recurso a cobertura do credito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentaria doorçamento corrente:

Função: 22 - indústria

Subfunção: 661 – Promoção industrial

Programa: 0063 – Gestão das politicas de Ind. e Com. e Serviços.

Atividade: 1676 – Construção de Galpão p/ incubação de empresas.

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.4º - A presente contribuição será objeto de convenio a ser celebrado entre o Município e a Associação Comercial e Industrial de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de setembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=